

Belo Horizonte, 24 de abril de 2025.

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N° 5070.01.0000026/2025-90

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços técnicos especializados de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S em núcleos urbanos informais consolidados no Estado de Minas Gerais, conforme subdivisões (macrorregiões) informadas no subitem 3.1 do Termo de Referência - Anexo I.

A Agente de Contratação da COHAB MINAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria COHAB nº 3280/2025 de 11/04/2025, com fundamento nos autos do processo supra e na documentação apresentada, torna público o resultado do julgamento de habilitação das empresas que apresentaram documentação até o dia 28/04/25.

As empresas abaixo elencadas foram habilitadas e encontram-se aptas para serem credenciadas face atendimento de todas as exigências editalícias:

1. PROGEOTER CONSULTORIA
2. RMS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.
3. INSTITUTO GESTÃO RESULTADO
4. SAGAZ EMPREENDIMENTOS E GESTÃO IMOBILIÁRIA LTDA.
5. VERSAURB GEOINFORMAÇÃO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.
6. INSTITUTO CIDADE LEGAL
7. JDB PRESTADORA DE SERVIÇOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI
8. URBANIZAR ENGENHARIA LTDA.
9. TS ARQUITETURA LTDA.
10. GEOLINE ENGENHARIA LTDA.

As empresas relacionadas abaixo deixaram de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 8 do Edital ou os apresentou com vícios, validade expirada ou em desconformidade com o previsto no Edital e seus Anexos. Assim sendo, e conforme previsto nos subitens 9.3 c/c 9.11 do Edital, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou seja, até dia 08/05/25 para regularização mediante envio de nova documentação eivada das falhas abaixo indicadas:

ITEM	EMPRESA	ITEM DO EDITAL QUE NÃO FOI ATENDIDO	DOCUMENTO	MOTIVO	PROVIDÊNCIA NECESSÁRIA PARA REGULARIZAÇÃO
1	Carf Compliance Service S/A	Subitem 8.4, alínea "b"	Prova de regularidade perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.	Certidão positiva.	Apresentação de certidão negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa.
		Subitem 8.4, alínea "c"	Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei.	Certidão positiva.	Apresentação de certidão negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa.
		Subitem 8.5.6	Declaração firmada pela interessada atestando que, caso contratada, disporá para realização dos serviços técnicos especializados objeto deste credenciamento: I. de todos os equipamentos necessários; II. de profissionais com formação nas áreas de advocacia, assistência social, engenharia civil ou arquitetura e agrimensura; III. de equipe técnica habilitada e em quantidade compatível com a demanda apresentada.	Declaração não foi apresentada.	Apresentação de declaração.
		Subitem 8.6.1	Certidão negativa de falência ou recuperação judicial da empresa, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida no domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.	Documento não foi apresentado.	Apresentação de certidão negativa.
2	Legaliza Brasil Gestão Territorial Geotecnologica Ltda.	Subitem 8.5.1.1	Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a participante prestou serviço de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S ou qualquer outro tipo de REURB, no qual tenha sido realizada a emissão da Certidão de Regularização Fundiária pelo órgão competente.	Apesar de apresentar comprovação de elaboração de Projeto de Regularização Fundiária e cadastro social, não apresentou no Atestado a comprovação de emissão de CRF aprovada.	Apresentação de documento irrefutável que comprove que no serviço prestado houve a EMISSÃO DE CRF aprovada, tais como Declaração de seus emitentes ou do cartório responsável, de modo a complementar as informações emanadas do Atestado.

		Subitem 8.5.2.1	Certidão ou atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a participação (execução ou coordenação) do profissional em no mínimo 1 (um) projeto de regularização fundiária urbana aprovado, no qual tenha sido realizada a emissão da Certidão de Regularização Fundiária pelo órgão competente.	Apesar de apresentar comprovação de elaboração de Projeto de Regularização Fundiária e cadastro social, não apresentou no Atestado a comprovação de emissão de CRF aprovada.	Apresentação de documento irrefutável que comprove que no serviço prestado houve a EMISSÃO DE CRF aprovada, tais como Declaração de seus emitentes ou do cartório responsável, de modo a complementar as informações emanadas do Atestado.
3	Reurbaniza Assessoria em Regularização Fundiária e Planejamento Urbano Ltda.	Subitem 8.5.1.1	Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a participante prestou serviço de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S ou qualquer outro tipo de REURB, no qual tenha sido realizada a emissão da Certidão de Regularização Fundiária pelo órgão competente.	Documento não foi apresentado.	Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica conforme subitem 8.5.1.1 do Edital.
		Subitem 8.5.2.1	Certidão ou atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a participação (execução ou coordenação) do profissional em no mínimo 1 (um) projeto de regularização fundiária urbana aprovado, no qual tenha sido realizada a emissão da Certidão de Regularização Fundiária pelo órgão competente.	Documento não foi apresentado.	Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica conforme subitem 8.5.2.1 do Edital.
		Subitem 8.5.6	Declaração firmada pela interessada atestando que, caso contratada, disporá para realização dos serviços técnicos especializados objeto deste credenciamento: I. de todos os equipamentos necessários; II. de profissionais com formação nas áreas de advocacia, assistência social, engenharia civil ou arquitetura e agrimensura; III. de equipe técnica habilitada e em quantidade compatível com a demanda apresentada.	Declaração não foi apresentada.	Apresentação da declaração.

4	Nature Urbanismo Ltda	Subitem 8.5.1.1	Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a participante prestou serviço de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S ou qualquer outro tipo de REURB, no qual tenha sido realizada a emissão da Certidão de Regularização Fundiária pelo órgão competente.	Apesar de apresentar comprovação da prestação de serviços de Reurb, não foi comprovada a emissão de CRF aprovada.	Apresentação de documento irrefutável que comprove que no serviço prestado houve a EMISSÃO DE CRF aprovada, tais como Declaração de seus emitentes ou do cartório responsável, de modo a complementar as informações emanadas do Atestado.
5	LM Regularizações Imobiliárias Ltda.	Subitem 8.5.1.1	Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a participante prestou serviço de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S ou qualquer outro tipo de REURB, no qual tenha sido realizada a emissão da Certidão de Regularização Fundiária pelo órgão competente.	Documento não foi apresentado.	Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica conforme subitem 8.5.1.1 do Edital.
		Subitem 8.5.2.1	Certidão ou atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a participação (execução ou coordenação) do profissional em no mínimo 1 (um) projeto de regularização fundiária urbana aprovado, no qual tenha sido realizada a emissão da Certidão de Regularização Fundiária pelo órgão competente.	Apesar de apresentar comprovação da prestação de serviços de Reurb, não foi comprovada a emissão de CRF aprovada.	Apresentação de documento irrefutável que comprove que no serviço prestado houve a EMISSÃO DE CRF aprovada, tais como Declaração de seus emitentes ou do cartório responsável, de modo a complementar as informações emanadas do Atestado.
6	Fazendas Engenharia Ltda - ME	Subitem 8.5.1.1	Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a participante prestou serviço de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S ou qualquer outro tipo de REURB, no qual tenha sido realizada a emissão da Certidão de Regularização Fundiária pelo órgão competente.	Os atestados apresentados não comprovaram a prestação de serviços de Reurb e de emissão de CRF aprovada.	Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica conforme subitem 8.5.1.1 do Edital.
		Subitem 8.5.2.1	Certidão ou atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a participação (execução ou coordenação) do profissional em no mínimo 1 (um) projeto de regularização fundiária urbana aprovado, no qual tenha sido realizada a emissão da Certidão de	Os atestados apresentados não comprovaram a prestação de serviços de Reurb e de emissão de CRF aprovada.	Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica conforme subitem 8.5.2.1 do Edital.

			Regularização Fundiária pelo órgão competente.		
7	Engeovales Engenharia e Topografia Ltda.	Subitem 8.3, alínea "a"	Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a respectiva natureza, os documentos citados poderão ser substituídos apenas pela última alteração, caso seja consolidada.	Objeto social incompatível com o serviço de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S ou qualquer outro tipo de REURB, desatendendo o subitem 6.4, alínea "e" do Edital.	Apresentação de Ato constitutivo com objeto social compatível com o serviço de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S ou qualquer outro tipo de REURB.
		Subitem 8.5.1.1	Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a participante prestou serviço de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S ou qualquer outro tipo de REURB, no qual tenha sido realizada a emissão da Certidão de Regularização Fundiária pelo órgão competente.	Apesar de apresentar comprovação da prestação de serviços de Reurb, não foi comprovada a emissão de CRF aprovada.	Apresentação de documento irrefutável que comprove que no serviço prestado houve a EMISSÃO DE CRF aprovada, tais como Declaração de seus emitentes ou do cartório responsável, de modo a complementar as informações emanadas do Atestado.
		Subitem 8.5.2.1	Certidão ou atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a participação (execução ou coordenação) do profissional em no mínimo 1 (um) projeto de regularização fundiária urbana aprovado, no qual tenha sido realizada a emissão da Certidão de Regularização Fundiária pelo órgão competente.	Apesar de apresentar comprovação da prestação de serviços de Reurb, não foi comprovada a emissão de CRF aprovada.	Apresentação de documento irrefutável que comprove que no serviço prestado houve a EMISSÃO DE CRF aprovada, tais como Declaração de seus emitentes ou do cartório responsável, de modo a complementar as informações emanadas do Atestado.
8	Boaz Soluções Regularização de Imóveis Ltda.	Subitem 8.3, alínea "e"	Documento de identificação oficial do representante legal.	Documento não foi apresentado.	Apresentação do documento do representante legal.
		Subitem 8.5.1.1	Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a participante prestou serviço de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S ou qualquer outro tipo de REURB, no qual tenha sido realizada a emissão da Certidão de Regularização Fundiária pelo órgão competente.	Os atestados apresentados comprovaram a prestação de serviços de Reurb, porém não houve a comprovação de emissão de CRF aprovada.	Apresentação de documento irrefutável que comprove que no serviço prestado houve a EMISSÃO DE CRF aprovada, tais como Declaração de seus emitentes ou do cartório responsável, de modo a complementar as informações emanadas do Atestado.

		Subitem 8.5.2.1	Certidão ou atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a participação (execução ou coordenação) do profissional em no mínimo 1 (um) projeto de regularização fundiária urbana aprovado, no qual tenha sido realizada a emissão da Certidão de Regularização Fundiária pelo órgão competente.	Documento não foi apresentado.	Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica conforme subitem 8.5.2.1 do Edital.
		Subitem 8.5.6	Declaração firmada pela interessada atestando que, caso contratada, disporá para realização dos serviços técnicos especializados objeto deste credenciamento: I. de todos os equipamentos necessários; II. de profissionais.	Documento não foi apresentado.	Apresentação de declaração.
		Subitem 8.6.1	Certidão negativa de falência ou recuperação judicial da empresa, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida no domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.	Documento não foi apresentado.	Apresentação de certidão negativa.
9	Urb Brasil S/A	Subitem 8.3, alínea "b"	Documento de eleição dos administradores, procuração ou ata de assembleia que outorgou poderes ao(s)representante(s), em caso dessa atribuição e do(s) dados pessoais do(s) representante(s) não constarem do estatuto ou contrato social.	Faltando nomeação do Diretor Presidente. Somente consta a renúncia do diretor Eduardo Quintanilha de Albuquerque.	Apresentação de documento de nomeação do Diretor Presidente.
		Subitem 8.3, alínea "e"	Documento de identificação oficial do representante legal.	Documento não foi apresentado.	Apresentação do documento do representante legal.
		Subitem 8.5.1.1	Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a participante prestou serviço de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S ou qualquer outro tipo de REURB, no qual tenha sido realizada a emissão da Certidão de Regularização Fundiária pelo órgão competente.	Os atestados apresentados comprovaram a prestação de serviços de Reurb, porém não houve a comprovação de emissão de CRF aprovada.	Apresentação de documento irrefutável que comprove que no serviço prestado houve a EMISSÃO DE CRF aprovada, tais como Declaração de seus emitentes ou do cartório responsável, de modo a complementar as informações emanadas do Atestado.

		Subitem 8.5.2.1	Certidão ou atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a participação (execução ou coordenação) do profissional em no mínimo 1 (um) projeto de regularização fundiária urbana aprovado, no qual tenha sido realizada a emissão da Certidão de Regularização Fundiária pelo órgão competente.	Documento não foi apresentado.	Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica conforme subitem 8.5.2.1 do Edital.
		Subitem 8.6.1	Certidão negativa de falência ou recuperação judicial da empresa, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida no domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.	Documento não foi apresentado.	Apresentação de certidão negativa.
10	PCN Topografia Ltda	Subitem 8.3, alínea "e"	Documento de identificação oficial do representante legal.	Documento não foi apresentado.	Apresentação do documento do representante legal.
		Subitem 8.5.1.1	Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a participante prestou serviço de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S ou qualquer outro tipo de REURB, no qual tenha sido realizada a emissão da Certidão de Regularização Fundiária pelo órgão competente.	Apesar de apresentar comprovação de elaboração de levantamento planialtimétrico cadastral, não apresentou no Atestado a comprovação de elaboração Projeto de Regularização Fundiária, Cadastro Social e de emissão de CRF aprovada.	Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica conforme subitem 8.5.1.1 do Edital.
		Subitem 8.5.2.1	Certidão ou atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a participação (execução ou coordenação) do profissional em no mínimo 1 (um) projeto de regularização fundiária urbana aprovado, no qual tenha sido realizada a emissão da Certidão de Regularização Fundiária pelo órgão competente.	Documento não foi apresentado.	Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica conforme subitem 8.5.2.1 do Edital.

		Subitem 8.5.6	Declaração firmada pela interessada atestando que, caso contratada, disporá para realização dos serviços técnicos especializados objeto deste credenciamento: I. de todos os equipamentos necessários; II. de profissionais com formação nas áreas de advocacia, assistência social, engenharia civil ou arquitetura e agrimensura; III. de equipe técnica habilitada e em quantidade compatível com a demanda apresentada.	Documento não foi apresentado.	Apresentação de declaração.
11	JC Topografia & Consultoria Ambiental Ltda.	Subitem 8.5.1.1	Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a participante prestou serviço de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S ou qualquer outro tipo de REURB, no qual tenha sido realizada a emissão da Certidão de Regularização Fundiária pelo órgão competente.	Apesar de apresentar comprovação de elaboração de Projeto de Regularização Fundiária, não apresentou no Atestado a comprovação de execução de cadastro social e emissão de CRF aprovada.	Apresentação de documento irrefutável que comprove que no serviço prestado houve a EMISSÃO DE CRF aprovada, tais como Declaração de seus emitentes ou do cartório responsável, de modo a complementar as informações emanadas do Atestado.
		Subitem 8.5.2.1	Certidão ou atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a participação (execução ou coordenação) do profissional em no mínimo 1 (um) projeto de regularização fundiária urbana aprovado, no qual tenha sido realizada a emissão da Certidão de Regularização Fundiária pelo órgão competente.	Apesar de apresentar comprovação de elaboração de Projeto de Regularização Fundiária, não apresentou no Atestado a comprovação de execução de cadastro social e emissão de CRF aprovada.	Apresentação de documento irrefutável que comprove que no serviço prestado houve a EMISSÃO DE CRF aprovada, tais como Declaração de seus emitentes ou do cartório responsável, de modo a complementar as informações emanadas do Atestado.
12	Frederico Vaconcelos Ribeiro ME	Subitem 8.5.1.1	Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a participante prestou serviço de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S ou qualquer outro tipo de REURB, no qual tenha sido realizada a emissão da Certidão de Regularização Fundiária pelo órgão competente.	Documento não foi apresentado.	Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica conforme subitem 8.5.1.1 do Edital.
		Subitem 8.5.2.1	Certidão ou atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a participação (execução ou coordenação) do profissional em no mínimo 1 (um) projeto de regularização	Documento não foi apresentado.	Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica conforme subitem 8.5.2.1 do Edital.

			fundiária urbana aprovado, no qual tenha sido realizada a emissão da Certidão de Regularização Fundiária pelo órgão competente.		
13	Ponto S Engenharia Ltda.	Subitem 8.5.1.1	Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a participante prestou serviço de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S ou qualquer outro tipo de REURB, no qual tenha sido realizada a emissão da Certidão de Regularização Fundiária pelo órgão competente.	Documento não foi apresentado.	Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica conforme subitem 8.5.1.1 do Edital.
		Subitem 8.5.2.1	Certidão ou atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a participação (execução ou coordenação) do profissional em no mínimo 1 (um) projeto de regularização fundiária urbana aprovado, no qual tenha sido realizada a emissão da Certidão de Regularização Fundiária pelo órgão competente.	Atestados apresentados não comprovam a prestação de serviços de Reurb incluindo a emissão de CRF aprovada.	Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica conforme subitem 8.5.2.1 do Edital.
14	Amaral S. Serviços e Construções Ltda.	Subitem 8.5.2.1	Certidão ou atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a participação (execução ou coordenação) do profissional em no mínimo 1 (um) projeto de regularização fundiária urbana aprovado, no qual tenha sido realizada a emissão da Certidão de Regularização Fundiária pelo órgão competente.	Documento não foi apresentado.	Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica conforme subitem 8.5.2.1 do Edital.
15	Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional - FADURPE	Subitem 8.3, alínea "a"	Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a respectiva natureza, os documentos citados poderão ser substituídos apenas pela última alteração, caso seja consolidada.	Objeto social incompatível com o serviço de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S ou qualquer outro tipo de REURB, desatendendo o subitem 6.4, alínea "e" do Edital.	Apresentação de Ato constitutivo com objeto social compatível com o serviço de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S ou qualquer outro tipo de REURB.
		Subitem 8.3, alínea "e"	Documento de identificação oficial do representante legal.	Documento ilegível.	Apresentação de documento legível.

		Subitem 8.5.1.1	Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a participante prestou serviço de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S ou qualquer outro tipo de REURB, no qual tenha sido realizada a emissão da Certidão de Regularização Fundiária pelo órgão competente.	Os atestados apresentados não comprovam a prestação de serviços de Reurb.	Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica conforme subitem 8.5.1.1 do Edital.
		Subitem 8.5.2.1	Certidão ou atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a participação (execução ou coordenação) do profissional em no mínimo 1 (um) projeto de regularização fundiária urbana aprovado, no qual tenha sido realizada a emissão da Certidão de Regularização Fundiária pelo órgão competente.	Os atestados apresentados não comprovam a prestação de serviços de Reurb.	Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica conforme subitem 8.5.2.1 do Edital.
16	Regularize Prime Consultoria LTDA	Subitem 8.5.6	Declaração firmada pela interessada atestando que, caso contratada, disporá para realização dos serviços técnicos especializados objeto deste credenciamento: I. de todos os equipamentos necessários; II. de profissionais com formação nas áreas de advocacia, assistência social, engenharia civil ou arquitetura e agrimensura; III. de equipe técnica habilitada e em quantidade compatível com a demanda apresentada.	Documento não foi apresentado.	Apresentação da declaração.
17	Geos Soluções e Tecnologia LTDA.	Subitem 8.3, alínea "a"	Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a respectiva natureza, os documentos citados poderão ser substituídos apenas pela última alteração, caso seja consolidada.	Objeto social incompatível com o serviço de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S ou qualquer outro tipo de REURB, desatendendo o subitem 6.4, alínea "e" do Edital.	Apresentação de Ato constitutivo com objeto social compatível com o serviço de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S ou qualquer outro tipo de REURB.

		Subitem 8.5.1.1	Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a participante prestou serviço de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S ou qualquer outro tipo de REURB, no qual tenha sido realizada a emissão da Certidão de Regularização Fundiária pelo órgão competente.	Comprovou a prestação de serviços de Reurb, porém não apresentou nos Atestados a emissão de CRF aprovada.	Apresentação de documento irrefutável que comprove que no serviço prestado houve a EMISSÃO DE CRF aprovada, tais como Declaração de seus emitentes ou do cartório responsável, de modo a complementar as informações emanadas do Atestado.
		Subitem 8.5.2.1	Certidão ou atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a participação (execução ou coordenação) do profissional em no mínimo 1 (um) projeto de regularização fundiária urbana aprovado, no qual tenha sido realizada a emissão da Certidão de Regularização Fundiária pelo órgão competente.	Documento não foi apresentado.	Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica conforme subitem 8.5.2.1 do Edital.
18	Gumz Engenharia Ltda	Subitem 8.5.1.1	Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a participante prestou serviço de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S ou qualquer outro tipo de REURB, no qual tenha sido realizada a emissão da Certidão de Regularização Fundiária pelo órgão competente.	Comprovou a prestação de serviços de Reurb, porém não apresentou nos Atestados a emissão de CRF aprovada.	Apresentação de documento irrefutável que comprove que no serviço prestado houve a EMISSÃO DE CRF aprovada, tais como Declaração de seus emitentes ou do cartório responsável, de modo a complementar as informações emanadas do Atestado.
		Subitem 8.5.2.1	Certidão ou atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a participação (execução ou coordenação) do profissional em no mínimo 1 (um) projeto de regularização fundiária urbana aprovado, no qual tenha sido realizada a emissão da Certidão de Regularização Fundiária pelo órgão competente.	Documento não foi apresentado.	Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica conforme subitem 8.5.2.1 do Edital.

Aquelas empresas que não regularizarem sua documentação no prazo indicado terão seu pedido de credenciamento indeferido, podendo apresentar novo requerimento de credenciamento, escoimado das causas que ensejaram seu indeferimento anterior durante toda sua vigência.

Conforme item 10.1 do Edital, fica desde já aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso contra esta decisão.

Stephanie Diniz Estanislau

Agente de Contratação